



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº. 0546/2021, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2021, e dá outras Providências".

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2021, no valor total de **R\$: 20.000,00** (vinte mil reais) para atender as necessidades do Poder Executivo, com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
O6		Secretaria Municipal de Educação		
O6.005		Divisão de Transporte Escolar		
06.005.12.361.0010.2033		Manut. Div. de Transporte Escolar - Fund.		
3390.30.00.00.00	356	Material de Consumo	119	R\$ 18.000,00
3390.39.00.00.00	359	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	119	R\$ 2.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				R\$ 20.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação de Recursos de Programas não previsto no Orçamento Vigente;

Descrição	Valor
Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE - SEED - 17.28.99.11.01	R\$ 20.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO.....	R\$ 20.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0493/2020, de 17 de junho de 2020 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0409/2017, de 21 de novembro de 2017 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal